PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Prefeitura Municipal de Glória – BA, CNPJ: 14.217.335/0001-70, por meio do Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 054, de 02 de janeiro de 2025, com sede na Av. Presidente Ernesto Geisel, nº. 48, Centro, Gloria - BA, realizar a licitação para **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 003 de janeiro de 2024 e demais condições fixadas neste edital.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 04 de setembro de 2026 às 15h00 min até o dia 23 de setembro de 2026 às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2026 às 09h00min

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de setembro de 2026 às 09h00min

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 18/09/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 18/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PLATAFORMA DE COMPRAS", coordenadora do sistema **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.521.717,25 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

As obras previstas neste Edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Memorial Descritivo - Projeto Básico;

b) Planilha Orçamentária;

c) Memória de Cálculo;

d) Cronograma Físico-Financeiro

e) Composições;

f) Quadro de Composição do BDI;

g) Composição Analítica – Encargos Sociais;

h) Peças Gráficas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência eletrônica, de acordo com o arrimado pelo art. 6", inciso XXXVIII; alínea "a), art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei Federal N" 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6", inciso XXXVIII; alínea "a), art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei Federal N" 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 6", XXXVIII, alínea "a), da Lei Federal N" 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br, na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site www.licitardigital.com.br , até: 23:59 horas do dia 18/09/2026– Concorrência Eletrônica Nº 007/2026.

2.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

2.6 A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site **www.licitardigital.com.br**. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n" 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e do Projeto Básico, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada estão aptas econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N" 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2" Cam., Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14" da Lei Federal N" 14.133/2021.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1" do art. 9" da Lei Federal N" 14.133, de 2021.

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

• O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

•. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

• O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

• Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal N” 14.133/2021.

• A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submisso a todas as condições estipuladas neste Edital e no Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronograma, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.1. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos, conforme a Lei N” 14.063 de 23/09/2020.

4.6.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.6.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n” 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.6.5. Recomenda-se às licitantes visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou seu Representante Legal, ou Responsável Técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

4.6.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

4.6.7. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, a licitante deverá apresentar a Autodeclaração de visita exigida no Edital, anexo XVI.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **www.licitardigital.com.br**, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo agente de contratação.

5.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e demais documentos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do PROJETO BÁSICO, prevalecerão às últimas.

5.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e demais documentos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1" e no inciso III do art. 5" da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal N" 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n" 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1” ao 3” do art. 4”, da Lei Federal N” 14.133, de 2021.

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedir o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzir o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n” 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal N” 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1” da LC n” 123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do Lote;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a agente de contratação obrigatoriamente justificar, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICAR`.

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso ele não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https: **www.licitardigital.com.br**

7.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (Cem reais).

7.5 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

7.9 No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10 O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https: **www.licitardigital.com.br**

7.12 Incumbir à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13 A desistência em apresentar lance implicar exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificar em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.16 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal N” 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação da Agente de contratação e deverá:

- Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).
- O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessária assinatura).

Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas.

Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acordo n"2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei n" 12.546/2011 vigente;

Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão N". 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

As empresas participantes optantes da desoneração deverão apresentar uma declaração, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa na reforma objeto da licitação.

[2] Documentação solicitada nos itens 11.2 a 11.5 do Projeto Básico.

7.24.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.3 O LICITANTE DEVE COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO).

7.24.4 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVE SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERA UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.25 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

7.26 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27 É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, a agente de Contratação iniciar a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (CEM) REAIS.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2.2. **As proponentes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preço, a garantia da proposta, com prazo de validade igual ou superior ao da proposta comercial, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado global do objeto da contratação, nos termos do art. 58, §1º c/c art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.2.3. **A garantia da proposta deverá ser comprovada juntamente com a apresentação da proposta e poderá ser feita por meio de depósito/transferência bancária identificado na Conta Corrente sob n.º 51.387-3, Agência 0621-1 do Banco do Brasil S.A, seguro-garantia ou fiança bancária.**

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de contratação.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis);

• Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep)

Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n” 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal N” 14.133/2021.

9.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do Agente de contratação.

O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.10.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

REGULARIDADE FISCAL

9.1.10.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.1.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

9.1.10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

9.1.10.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

9.1.10.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

9.1.10.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

9.1.10.8. Alvará de Funcionamento do ano vigente.

[3] NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.10.8. **Registro profissional.** Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no conselho profissional competente, em situação regular e com validade vigente, observadas as atribuições legalmente reconhecidas para a execução do objeto. Para empresas sediadas fora do Estado da Bahia, eventual visto ou registro secundário no conselho regional competente será exigido da adjudicatária antes da assinatura do contrato ou do início da execução, conforme a regulamentação profissional aplicável.

9.1.10.9. **Capacidade técnico-operacional.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem experiência anterior na execução de obra compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.

9.1.10.10. Nas atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida em nome da pessoa jurídica, quando cabível e disponibilizada pelo conselho competente, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023. A ausência de emissão da CAO pelo conselho competente não afastará a análise de atestado idôneo, sem prejuízo de diligência para confirmação das ARTs e das informações apresentadas.

9.1.10.11. A capacidade técnico-operacional deverá abranger as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo abaixo indicadas, admitida a soma de atestados para o alcance dos quantitativos mínimos:

ITENS	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
	SERVIÇOS	QUANTIDADES DE PROJETO	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS (50%)	UNIDADE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	8.875,38	M²	**4.437,69**	**M²**
02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-FABRICADA	3.119,4	M	**1.559,7**	**M**

9.1.10.12. Não serão impostas limitações de tempo ou de local de execução dos atestados. Os documentos poderão ser objeto de diligência para confirmação de autenticidade, quantitativos, compatibilidade dos serviços e regularidade das respectivas anotações de responsabilidade técnica.

9.1.10.13. **Capacidade técnico-profissional.** Comprovação de que a licitante dispõe de Engenheiro Civil, ou outro profissional legalmente habilitado cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho profissional competente e acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, nos quantitativos solicitados anteriormente.

9.1.10.14. A documentação técnico-profissional deverá comprovar que o profissional indicado participou, como responsável técnico, da execução anterior das seguintes parcelas de maior relevância: I - execução de pavimento em paralelepípedos, inclusive assentamento e rejuntamento; e II - assentamento de guia ou meio-fio pré-fabricado, admitidos serviços tecnicamente equivalentes quanto às características e à complexidade executiva.

9.1.10.15. Para a capacidade técnico-profissional não será exigido quantitativo mínimo, sendo suficiente a comprovação, mediante CAT e atestado, da experiência efetiva do profissional nas parcelas indicadas no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos mínimos estabelecidos para a capacidade técnico-operacional da empresa.

9.1.10.16. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.1.10.17. **Vínculo do responsável técnico.** O vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência expressa do profissional. Nesta última hipótese, a formalização do vínculo será comprovada antes da assinatura do contrato ou do início da execução.

9.1.10.18. **Equipe técnica mínima.** A licitante apresentará relação da equipe que pretende disponibilizar para a obra, composta, no mínimo, por 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado e 01 (um) Mestre de Obras ou Encarregado. Na habilitação será suficiente a declaração de disponibilidade do Mestre de Obras ou Encarregado, ficando a comprovação de sua efetiva contratação ou designação condicionada à emissão da Ordem de Serviço.

9.1.10.19. **Regularidade da origem dos insumos minerais.** A licitante apresentará declaração de compromisso de que os paralelepípedos e demais insumos minerais empregados na obra serão adquiridos exclusivamente de jazida, produtor ou fornecedor com origem mineral e ambiental regular, responsabilizando-se pela rastreabilidade dos materiais utilizados.

9.1.10.20. A adjudicatária deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço e como condição para o início do fornecimento dos materiais: I - licença ambiental válida da jazida ou unidade produtora de origem, ou documento oficial que comprove sua dispensa ou inexigibilidade; II - título minerário, Registro de Licença, autorização, licenciamento ou outro ato válido expedido ou reconhecido pela Agência Nacional de Mineração - ANM, compatível com a exploração e o fornecimento do recurso mineral; e III - declaração ou compromisso de fornecimento emitido pelo titular da jazida ou fornecedor em favor da adjudicatária, salvo quando a própria adjudicatária for titular da fonte produtora.

9.1.10.21. Quando o insumo for adquirido por intermédio de revendedor, deverão ser apresentados os documentos da jazida ou unidade produtora de origem e elementos que permitam identificar a cadeia de fornecimento. Será admitida a substituição da fonte fornecedora durante a execução, desde que previamente comunicada e aprovada pela fiscalização e mantidas as mesmas condições de regularidade ambiental e minerária.

9.1.10.22. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.1.10.23. Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

9.1.10.24. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado.

9.1.10.25. Autodeclaração de visita do local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, nos termos deste Edital, assinada pelo (s) o (s) Responsável (is) Técnico (s), conforme modelo do Anexo XVI.

9.1.10.26. Os custos de visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos correrão por exclusiva conta da licitante. E em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos as licitantes deverão contatar com a Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público, no município de Glória/BA, Telefones (75) 98702-4299.

9.1.10.27. A visita ao local onde será executada a obra e serviço deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, **preferencialmente acompanhada por um engenheiro** e deverá ser realizada em horário comercial.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

9.1.10.28. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1” e 2” grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

● Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

9.1.10.29. Balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante referentes aos dois últimos exercícios sociais, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.” 1214/2013-PlenÆrio e IN SLTI n.” 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.10.30. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.1.10.31. Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.1.10.32. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.10.33. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.” e § 2.” do Decreto n.” 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.” 8.683/2016.

9.1.10.34. As empresas, cadastradas ou não, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Social de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação.

9.1.10.35. A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

9.1.10.36. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO VIII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.1.10.37. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO X, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.1.10.38. Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO XIII de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de GLÓRIA-BA.

9.1.10.39. Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO IX de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

9.1.10.40. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do ANEXO XI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.1.10.41. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO XII deste edital; deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htmcom data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.BA (Ministério Público da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal N” 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4”):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.11. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1” do art. 17 da Lei Federal N” 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1" da LC n" 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na Lei.

13.2.3. A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.2.4. Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

● referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal N” 14.133/2021;

● a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;

● a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal N” 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no projeto básico.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções, das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

14.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

14.2. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do e-mail: licita_pmgloria@hotmail.com

15. DO INICIO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

18.2. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa N" 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

17.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa N" 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

17.4. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

17.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pelo ″índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5” da Lei n.” 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei n” 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5", da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4" da IN SEGES/ME n." 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema no site www.licitardigital.com.br

19.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

19.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em **R$ 1.521.717,25 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

20.2 Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da execução dos Serviços, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de GLÓRIA-BA para o exercício de 2026, abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	03.08.00 – Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público
Projeto/Atividade	1054 – Pavimentação de Logradouros Público
Elemento de Despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Despesa:	1500/1700

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos, conforme a Lei Nº 14.063 de 23/09/2020.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir- se-Æ o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br e https://transparencia.gloria.ba.gov.br/licitacoes.php;

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.13. A agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal N” 14.133/2021.

21.14. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

21.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.16. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.17. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Glória-BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.18. Para atender a seus interesses, o Município de Glória-BA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

21.19. O Município de Glória-BA, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Paulo Afonso-BA.

21.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – ARQUITETÔNICO;

ANEXO III – ELÉTRICO;

ANEXO IV – ESTRUTURAL;

ANEXO V – HIDRÁULICO;

ANEXO VI – ORÇAMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7” DA CF;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO SÓCIO OU DIRETOR DE QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/;

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XV – TR-TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

Glória-BA, 04 de setembro de 2026.

Sérgio Ricardo Pereira
Secretário de Infraestrutura e Serviço Público

ANEXO I – PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE CONSTRUÇÃO

O referido anexo acima citado pertencente a este Edital, seguem a parte em pasta zipada em arquivos PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

ANEXO II – ARQUITETÔNICO

ANEXO III – ELÉTRICO

ANEXO IV – ESTRUTURAL

ANEXO V – HIDRÁULICO;

ANEXO VI – ORÇAMENTO

Os referidos anexos acima citados pertencentes a este Edital, seguem a parte em pasta zipada em arquivos PDF

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA-BA

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a Concorrência Eletrônica n” 007/2026, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:
1.1 - Razão Social -
1.2 - Endereço -
1.3 - C.N.P.J. –
1.4 – Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
1.5 - Dados Bancários: Banco XXXXX / agência XXXXXX / conta corrente XXXXXXXX:

2 - FORMAÇÃO DO PREÇO:
O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 –LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme o edital.

5 – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital

6 - DECLARAÇÃO

6.1 - Declaramos que:

6.1.1 - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

6.1.2 - Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE.

1.1.3- Que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, comprometendo-nos desde já a executá-lo na forma exigida por este Município.

_____, _____de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

(ANEXAR TODAS AS PLANILHAS AJUSTADAS À PROPOSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7”. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

N” 007/2026

....., inscrita no CNPJ n” ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **.....,** portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....** e do CPF-MF n” ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N” 14.133, de 01 de abril de 2021, que nªo emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nªo emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

N” 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n□_____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N” 007/2026

..... (nome da empresa), CNPJ n” ....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

N” 007/2026

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n” ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1.10.27 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica N” 007/2026, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do da Concorrência Eletrônica N” 007/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica N” 007/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica N” 007/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica N” 007/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICIPIO DE GLÓRIA-BA, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 007/2026

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n”_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3” da Lei Complementar n” 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4” do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ... de ..... de 2026.

Diretor ou Representante Legal – RG n”

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA-BA

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

_____, CNPJ n” _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Glória-BA.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome completo do declarante)

_____

(N” da Cédula de Identidade)

_____

(Assinatura do declarante)

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA-BA E A EMPRESA/LICITANTE _____.

O MUNICIPIO DE GLÓRIA, inscrito no CNPJ n.” XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, inscrito no CPF N” XXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, XXX – XXXXXX – XXXXXXXX - BA, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF n” ...., estabelecida na cidade de .... na, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF n” ..... daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n” 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 363/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 003/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1 Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

3.1.2 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será vedada a subcontratação integral do objeto, sendo admitida apenas subcontratação parcial, observados os limites legais e a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

§ 1º. Os custos referentes à mão-de-obra serão de ____%, constantes da Planilha de Preços atualizados no mês da proposta.

§ 2º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados sobre os insumos, serão de ___% para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias da expedição.

6.2 O pagamento do 1" Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-BA;

6.2.2 Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

6.3 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

6.3.1 Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;

6.3.2 Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

6.4 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ″índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n” 14.133, de 2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2", da Lei n" 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar Áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n" 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n" 14.133, de 2021.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que nªo esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complemente-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.

9.24.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços.

9.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

9.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou

subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n" 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a Áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os

limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (Água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da Área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das Áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n” 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6” da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n" 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5" da Lei n" 12.846, de 1" de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2", da Lei n" 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4", da Lei n" 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5", da Lei n" 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9", da Lei n" 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7", da Lei n" 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n" 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8", da Lei n" 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n" 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1", da Lei n" 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n" 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n" 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n" 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n" 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n" 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n" 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n." 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n." 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	03.08.00 – Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público
Projeto/Atividade	1054 – Pavimentação de Logradouros Público
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Despesa:	1500/1700

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n" 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n" 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n" 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n." 14.133, de 2021, e ao art. 8", §2", da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7", §3", inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1")

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1", da Lei n" 14.133/21.

Glória-BA, ... de ..... de 2026.

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

ANEXO XV – TR-TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A contratação contempla os serviços necessários à execução integral das intervenções previstas nas vias beneficiadas, conforme levantamentos e documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observando as características físicas das áreas de intervenção, os quantitativos definidos em projeto e as soluções de engenharia estabelecidas para o empreendimento.

A execução abrangerá todas as etapas necessárias à implantação da infraestrutura projetada, compreendendo, entre outros, serviços preliminares, terraplenagem, preparação e regularização da plataforma, pavimentação em paralelepípedos, assentamento de meios-fios, drenagem superficial, sinalização viária, administração da obra, serviços finais e demais intervenções complementares previstas na planilha orçamentária, observando-se integralmente as especificações técnicas, os projetos e as normas aplicáveis à execução de obras públicas.

1.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.

1.2 O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante da contratação, contado da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

1.3 A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, com medições periódicas dos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, observando-se os preços unitários contratados, o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

1.4 O contrato disciplinará de forma detalhada as condições de execução, fiscalização, medição, recebimento da obra, pagamento, responsabilidades das partes e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA / DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA, mediante a execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, proporcionando melhores condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança e acessibilidade à população beneficiada.

As vias contempladas pela intervenção apresentam necessidade de implantação de infraestrutura adequada de pavimentação, sendo a execução dos serviços necessária para melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres e reduzir os transtornos decorrentes das condições atuais das vias, especialmente aqueles relacionados à formação de poeira nos períodos secos, lama e irregularidades nos períodos chuvosos e dificuldades de deslocamento da população.

A implantação da pavimentação, associada aos dispositivos de drenagem superficial previstos no projeto, permitirá melhorar as condições de escoamento das águas pluviais, contribuindo para a conservação da infraestrutura implantada e para a redução de processos de deterioração das vias provocados pelo escoamento superficial inadequado.

A contratação também proporcionará melhores condições de acesso às residências, estabelecimentos, equipamentos públicos e demais áreas atendidas pelas vias contempladas, favorecendo o deslocamento cotidiano da população e a circulação dos veículos responsáveis pela prestação de serviços públicos.

A solução foi definida a partir dos levantamentos e estudos técnicos realizados pela Administração, encontrando-se caracterizada por meio dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia integrantes do processo administrativo.

O empreendimento encontra-se vinculado ao Instrumento nº 982889, no âmbito do Ministério das Cidades, devendo sua execução observar as condições estabelecidas no respectivo instrumento e nos documentos técnicos que integram a contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atendimento do interesse público, permitindo a implantação da infraestrutura viária projetada e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, das

condições de circulação, da drenagem superficial e da qualidade da infraestrutura urbana da Sede do Município de Glória/BA, mediante aplicação planejada e eficiente dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA, abrangendo todas as intervenções necessárias à completa execução do empreendimento, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo e demais documentos elaborados para a contratação.
A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram este Termo de Referência, os quais passam a fazer parte integrante da futura contratação, independentemente de transcrição.
Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução da infraestrutura viária projetada, incluindo, dentre outras previstas na planilha orçamentária:

- serviços preliminares, mobilização e apoio à execução;
- locação e acompanhamento topográfico dos serviços, quando previsto;
- limpeza e preparação das áreas de intervenção;
- serviços de terraplenagem e movimentação de terra;
- regularização e preparação da plataforma;
- execução das camadas previstas para suporte da pavimentação;
- fornecimento, transporte e assentamento de paralelepípedos;
- execução de colchão de assentamento, rejuntamento e compactação da pavimentação, conforme especificações técnicas;
- fornecimento e assentamento de meios-fios;
- execução dos elementos de drenagem superficial previstos em projeto;
- adequação dos níveis e declividades das vias para o correto escoamento das águas pluviais;
- execução da sinalização viária prevista no projeto;
- controle tecnológico e ensaios previstos nas especificações técnicas;
- serviços complementares e acabamentos necessários à conclusão das intervenções;
- limpeza final, retirada dos materiais excedentes e entrega das vias em adequadas condições de utilização.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, equipamentos de proteção individual e coletiva, ensaios, testes, controle tecnológico e demais insumos previstos nos documentos da contratação e necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as responsabilidades expressamente atribuídas à Administração.

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis. Eventual utilização de material equivalente ao especificado somente será admitida quando tecnicamente cabível, sem redução da qualidade ou do desempenho exigido e mediante prévia análise e autorização da fiscalização da Administração.

A execução deverá observar rigorosamente as boas práticas de engenharia, os procedimentos executivos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e adequado desempenho da infraestrutura implantada.

3.1. Critérios Gerais de Execução

A execução dos serviços deverá observar, além das especificações constantes dos projetos e do memorial descritivo, os seguintes critérios:

I – todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devendo a contratada providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, antes do início dos serviços;

II – antes do início da execução, a contratada deverá realizar conferência das condições das vias e áreas de intervenção, verificando cotas, níveis, acessos, condições da plataforma e eventuais interferências existentes, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer incompatibilidade entre os documentos técnicos e as condições encontradas no local;

III – nenhum serviço poderá ser alterado, suprimido ou executado de forma diversa daquela prevista nos projetos e especificações técnicas sem prévia autorização da Administração e observância dos procedimentos legalmente aplicáveis;

IV – os materiais empregados deverão atender às características e especificações previstas nos documentos técnicos da contratação, sendo vedada a utilização de materiais deteriorados, contaminados ou em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos;

V – quando previsto nos documentos técnicos, exigido pelas normas aplicáveis ou determinado justificadamente pela fiscalização, deverão ser realizados ensaios, controles tecnológicos e demais verificações necessárias à comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços executados;

VI – a contratada deverá manter as frentes de serviço permanentemente organizadas, limpas, isoladas e devidamente sinalizadas, adotando medidas para proteção dos trabalhadores, moradores, pedestres, veículos e patrimônio público;

VII – durante toda a execução deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, cabendo à contratada disponibilizar e exigir a utilização dos EPIs e EPCs necessários;

VIII – todos os resíduos e materiais excedentes provenientes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;

IX – a contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar danos às redes e demais infraestruturas existentes nas vias, devendo comunicar imediatamente à fiscalização a identificação de interferências não previstas nos documentos técnicos;

X – durante a execução, deverão ser mantidas condições adequadas de escoamento das águas pluviais, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, o represamento de água, carreamento de materiais e comprometimento dos serviços executados ou das áreas adjacentes;

XI – concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza geral das áreas de intervenção, retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias, entregando as vias em condições adequadas de utilização;

XII – a contratada deverá fornecer à fiscalização a documentação técnica exigida durante a execução contratual, incluindo relatórios, registros de execução, certificados de materiais, resultados de ensaios e controle tecnológico e demais documentos necessários à medição e ao recebimento da obra.

3.2. Critérios Gerais de Execução

Sem prejuízo das demais normas pertinentes e daquelas especificamente indicadas nos projetos, memoriais e especificações técnicas, a execução dos serviços deverá observar:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos materiais e serviços previstos no empreendimento;
- normas e especificações técnicas aplicáveis aos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização previstas nos documentos técnicos do empreendimento;
- Normas Regulamentadoras – NRs relativas à segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, quanto à gestão dos resíduos da construção civil;
- projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas

orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação corresponde a R$ 1.521.717,25 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamento elaborado para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA.

A composição do orçamento foi realizada com base nos quantitativos definidos nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas e demais documentos de engenharia que integram o empreendimento, contemplando os serviços necessários à completa execução da infraestrutura viária projetada.

Para formação dos preços unitários foram utilizadas como referência as tabelas oficiais SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe, considerando a data-base de agosto de 2025 (08/2025), conforme composições e referências constantes da planilha orçamentária.

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram definidos a partir dos levantamentos técnicos e das soluções previstas nos projetos, contemplando os serviços necessários à execução da pavimentação, drenagem superficial e demais intervenções complementares integrantes do objeto.

O orçamento estimativo contempla os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, administração local, transporte, encargos sociais, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, mobilização, desmobilização e demais despesas previstas nas composições e documentos orçamentários da contratação.

As planilhas orçamentárias analítica e sintética, as composições de custos, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI e os demais documentos técnicos integram o presente Termo de Referência para todos os fins relacionados à contratação, execução, fiscalização, medição e pagamento do objeto.

Considerando a adoção do regime de empreitada por preço unitário, as medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos nos documentos da contratação.

O valor estimado servirá como referência para fins de julgamento das propostas, adotando-se o critério de menor preço global, sem prejuízo da análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta, bem como da

verificação da compatibilidade dos preços unitários ofertados com os parâmetros estabelecidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA, contemplando todas as etapas necessárias à implantação da infraestrutura viária, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A contratação foi planejada considerando o ciclo de vida da infraestrutura, desde a execução da obra até sua utilização e manutenção pela Administração Municipal, priorizando soluções construtivas que proporcionem durabilidade, estabilidade, segurança, facilidade de conservação e redução dos custos futuros de manutenção das vias públicas.

Os serviços serão executados de forma integrada, abrangendo a preparação da plataforma, implantação da drenagem superficial, assentamento dos meios-fios, execução da pavimentação em paralelepípedos, sinalização viária e demais intervenções complementares, garantindo compatibilidade entre todas as etapas construtivas e o adequado desempenho da infraestrutura implantada.

A adoção do pavimento em paralelepípedos apresenta vantagens técnicas e operacionais compatíveis com as características das vias contempladas, destacando-se a elevada durabilidade, facilidade de manutenção, possibilidade de recomposição localizada em intervenções futuras de redes subterrâneas e adequado comportamento estrutural quando executado conforme as especificações técnicas do projeto.

A implantação dos dispositivos de drenagem superficial constitui elemento essencial da solução, assegurando o correto direcionamento das águas pluviais, reduzindo processos erosivos, preservando a estabilidade do pavimento e contribuindo para o aumento da vida útil da infraestrutura executada.

Durante a execução contratual deverão ser adotadas práticas voltadas à sustentabilidade, incluindo o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, a adequada gestão dos resíduos da construção civil e a proteção das áreas adjacentes às frentes de serviço, em conformidade com a legislação ambiental e os documentos técnicos da contratação.

Ao final da execução, a Administração contará com infraestrutura viária concluída, segura e apta à utilização pela população, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, conforto e segurança para pedestres e veículos, além de contribuir para a valorização urbana das áreas beneficiadas.

Dessa forma, a solução mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto — planejamento, execução, utilização e manutenção — atendendo aos

princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento às exigências legais, técnicas e operacionais, a empresa licitante deverá comprovar sua habilitação mediante apresentação da documentação abaixo relacionada.

- **Regularidade Jurídica e Fiscal**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da Certidão Simplificada e da Certidão Específica expedidas pela Junta Comercial competente, quando aplicável.

A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

- **Qualificação Técnica**

a) **Registro profissional.** Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no conselho profissional competente, em situação regular e com validade vigente, observadas as atribuições legalmente reconhecidas para a execução do objeto. Para empresas sediadas fora do Estado da Bahia, eventual visto ou registro secundário no conselho regional competente será exigido da adjudicatária antes da assinatura do contrato ou do início da execução, conforme a regulamentação profissional aplicável.

b) **Capacidade técnico-operacional.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem experiência anterior na execução de obra compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.

b.1) Nas atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida em nome da pessoa jurídica, quando cabível e disponibilizada pelo conselho competente, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023. A ausência de emissão da CAO pelo conselho competente não afastará a análise de atestado idôneo, sem prejuízo de diligência para confirmação das ARTs e das informações apresentadas.

b.2) A capacidade técnico-operacional deverá abranger as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo abaixo indicadas, admitida a soma de atestados para o alcance dos quantitativos mínimos:

ITENS	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
	SERVIÇOS	QUANTIDADES DE PROJETO	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS (50%)	UNIDADE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	8.875,38	M²	**4.437,69**	**M²**
02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-FABRICADA	3.119,4	M	**1.559,7**	**M**

b.3) Não serão impostas limitações de tempo ou de local de execução dos atestados. Os documentos poderão ser objeto de diligência para confirmação de autenticidade, quantitativos, compatibilidade dos serviços e regularidade das respectivas anotações de responsabilidade técnica.

c) **Capacidade técnico-profissional.** Comprovação de que a licitante dispõe de Engenheiro Civil, ou outro profissional legalmente habilitado cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho profissional competente e acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, nos quantitativos solicitados anteriormente.

c.1) A documentação técnico-profissional deverá comprovar que o profissional indicado participou, como responsável técnico, da execução anterior das seguintes parcelas de maior relevância: I - execução de pavimento em paralelepípedos, inclusive assentamento e rejuntamento; e II - assentamento de guia ou meio-fio pré-fabricado, admitidos serviços tecnicamente equivalentes quanto às características e à complexidade executiva.

c.2) Para a capacidade técnico-profissional não será exigido quantitativo mínimo, sendo suficiente a comprovação, mediante CAT e atestado, da experiência efetiva do profissional nas parcelas indicadas no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos mínimos estabelecidos para a capacidade técnico-operacional da empresa.

c.3) O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

d) **Vínculo do responsável técnico.** O vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência expressa do profissional. Nesta última hipótese, a formalização do vínculo será comprovada antes da assinatura do contrato ou do início da execução.

e) **Equipe técnica mínima.** A licitante apresentará relação da equipe que pretende disponibilizar para a obra, composta, no mínimo, por 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado e 01 (um) Mestre de Obras ou Encarregado. Na habilitação será suficiente a declaração de disponibilidade do Mestre de Obras ou Encarregado, ficando a comprovação de sua efetiva contratação ou designação condicionada à emissão da Ordem de Serviço.

f) **Regularidade da origem dos insumos minerais.** A licitante apresentará declaração de compromisso de que os paralelepípedos e demais insumos minerais empregados na obra serão adquiridos exclusivamente de jazida, produtor ou fornecedor com origem mineral e ambiental regular, responsabilizando-se pela rastreabilidade dos materiais utilizados.

f.1) A adjudicatária deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço e como condição para o início do fornecimento dos materiais: I - licença ambiental válida da jazida ou unidade produtora de origem, ou documento oficial que comprove sua dispensa ou inexigibilidade; II - título minerário, Registro de Licença, autorização, licenciamento ou outro ato válido expedido ou reconhecido pela Agência Nacional de Mineração - ANM, compatível com a exploração e o fornecimento do recurso mineral; e III - declaração ou compromisso de fornecimento emitido pelo titular da jazida ou fornecedor em favor da adjudicatária, salvo quando a própria adjudicatária for titular da fonte produtora.

f.2) Quando o insumo for adquirido por intermédio de revendedor, deverão ser apresentados os documentos da jazida ou unidade produtora de origem e elementos que permitam identificar a cadeia de fornecimento. Será admitida a substituição da fonte fornecedora durante a execução, desde que previamente comunicada e aprovada pela fiscalização e mantidas as mesmas condições de regularidade ambiental e minerária.

- **Proposta Técnica e Orçamentária**

Planilha orçamentária com composição de custos, cronograma físico-financeiro e BDI justificado.

- **Regularidade ambiental e da origem dos insumos minerais**

A licitante deverá apresentar declaração de que os paralelepípedos, agregados e demais insumos minerais empregados na execução da obra serão adquiridos exclusivamente de jazida, unidade produtora ou fornecedor que possua regularidade ambiental e minerária compatível com a atividade desenvolvida.

A empresa adjudicatária deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço e como condição para o início do fornecimento dos materiais:

I – licença ambiental válida da jazida ou da unidade produtora responsável pela extração ou beneficiamento dos insumos minerais, ou documento oficial que comprove a dispensa ou inexigibilidade do licenciamento ambiental;

II – declaração, contrato, nota de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo titular da jazida ou pelo fornecedor, demonstrando a disponibilidade e a origem dos materiais destinados à execução da obra;

III – documentos que permitam identificar a cadeia de fornecimento dos insumos, quando a aquisição ocorrer por intermédio de revendedor.

Caso a própria contratada seja responsável pela extração ou pelo beneficiamento dos insumos minerais, deverá apresentar, em seu nome, a licença ambiental e o respectivo título minerário válidos.

Será admitida a substituição da jazida, unidade produtora ou fornecedor durante a execução contratual, desde que previamente comunicada e aprovada pela fiscalização e mantidas as mesmas condições de regularidade ambiental, minerária e de qualidade dos materiais.

- **Adequações Normativas**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura viária, terraplenagem, pavimentação em paralelepípedos, drenagem superficial e sinalização viária, observando-se as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes aos materiais, métodos executivos, controle tecnológico, drenagem, pavimentação e segurança das obras;
- normas, manuais e especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, aplicáveis aos serviços de terraplenagem, preparação e compactação do subleito, pavimentação, drenagem e sinalização;
- normas e especificações técnicas correspondentes às composições SINAPI e ORSE utilizadas na planilha orçamentária do empreendimento;

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- demais Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas durante a execução;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, referente à gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- normas e determinações aplicáveis à sinalização temporária das frentes de serviço, visando garantir condições de segurança para trabalhadores, pedestres, moradores e veículos durante a execução;
- Memorial Descritivo, Projetos, Memórias de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro integrantes da contratação;
- demais normas técnicas, ambientais, de segurança e de engenharia aplicáveis à execução do objeto.

A execução deverá observar, ainda, as orientações da fiscalização municipal, as boas práticas da engenharia e os critérios de qualidade definidos nos projetos e especificações técnicas, devendo ser realizados os ensaios, verificações e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos ou exigidos pelas normas aplicáveis, de forma a assegurar a adequada preparação da plataforma, compactação do subleito, assentamento e rejuntamento dos paralelepípedos, execução dos meios-fios, funcionamento da drenagem e qualidade final dos serviços.

Deverão ser respeitadas as cotas, níveis, alinhamentos, declividades, dimensões e demais características estabelecidas nos projetos, especialmente aquelas relacionadas ao escoamento das águas pluviais e à estabilidade do pavimento, evitando-se a execução de serviços que possam provocar empoçamentos, erosões, deslocamentos das peças ou comprometimento prematuro da infraestrutura implantada.

- **Garantias Contratuais**

Para esta contratação, não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela não exigência considera as características, o porte e os riscos da contratação, cujo objeto consiste na execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA, com valor estimado de R$ 1.521.717,25 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a exigência da garantia contratual é faculdade da autoridade competente, mediante previsão no edital, não constituindo obrigação geral para toda contratação de obra pública. Quando adotada, a garantia poderá, em regra, alcançar até 5% do valor inicial do contrato, admitida sua majoração para até 10% mediante justificativa relacionada à complexidade técnica e aos riscos envolvidos.

No caso concreto, a Administração dispõe de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à caracterização do empreendimento, estando os principais serviços e quantitativos previamente definidos. A planilha orçamentária apresenta valor global de R$ 1.521.717,25, com data-base 08/2025 e BDI de 24,80%.

Além disso, a execução contratual será acompanhada permanentemente pela fiscalização da Administração, sendo as medições realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados, em conformidade com o regime de empreitada por preço unitário, reduzindo a exposição da Administração ao pagamento por serviços não executados.

A Matriz de Riscos integrante da contratação também estabelece a identificação e a alocação dos principais eventos capazes de afetar a execução da obra, permitindo o acompanhamento preventivo dos riscos relacionados à execução, materiais, condições de campo, cronograma, segurança e eventual inadimplemento contratual.

Nesse contexto, entende-se que a exigência de garantia contratual, para o presente caso, não se mostra necessária nem proporcional aos riscos identificados, podendo representar custo adicional aos licitantes e potencial reflexo na formação das propostas, sem benefício proporcional para a Administração.

Dessa forma, considerando as características do empreendimento, os mecanismos de fiscalização e medição adotados, a matriz de riscos e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e competitividade, opta-se pela não exigência de garantia de execução contratual, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades legalmente atribuídas à futura contratada.

Critérios Ambientais e Sustentáveis

Na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da obra e à utilização racional dos recursos naturais, observando-se, especialmente:

- utilização de materiais que atendam integralmente às especificações técnicas dos projetos e, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, apresentem menor impacto ambiental;
- racionalização do consumo de água, energia, combustíveis e demais recursos utilizados durante a execução dos serviços;
- prevenção do desperdício de materiais e adequada organização das frentes de serviço;

- adoção de medidas para redução da geração de resíduos e, sempre que tecnicamente possível, reutilização ou reciclagem dos materiais provenientes da execução;
- segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil;
- destinação adequada dos materiais provenientes de escavações, limpeza, regularização da plataforma e demais atividades executadas, vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou áreas não autorizadas;
- adoção de medidas destinadas ao controle da emissão de poeira, especialmente durante a movimentação de solo, transporte de materiais e execução das etapas de terraplenagem;
- manutenção preventiva das máquinas e equipamentos empregados na obra, buscando reduzir emissões excessivas, ruídos, vazamentos de combustíveis, óleos e outras substâncias potencialmente poluidoras;
- adoção de medidas preventivas contra o carreamento de solo, sedimentos e materiais para os dispositivos de drenagem e áreas adjacentes, especialmente durante períodos chuvosos;
- manutenção das frentes de serviço em condições adequadas de limpeza e organização, com retirada periódica dos materiais excedentes e resíduos gerados;
- preservação das áreas adjacentes às intervenções, limitando a movimentação de máquinas, equipamentos e materiais às áreas efetivamente necessárias à execução do objeto;
- adoção de procedimentos que contribuam para a durabilidade da pavimentação e do sistema de drenagem, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e o consumo futuro de materiais e recursos públicos.

A contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos decorrentes de suas atividades, devendo observar os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e destinação previstos na legislação ambiental aplicável. A Resolução CONAMA nº 307/2002 inclui expressamente entre os resíduos da construção civil aqueles provenientes de estradas, preparação e escavação de terrenos, o que torna sua referência especialmente pertinente para esta obra.

A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais durante a execução contratual, podendo determinar a correção de procedimentos que estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas, legislação ambiental ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, os critérios ambientais deverão ser observados durante todas as etapas da execução, buscando compatibilizar a implantação da infraestrutura viária com a redução de desperdícios, adequada gestão dos resíduos, proteção das áreas adjacentes e aumento da vida útil da obra.

7. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução do objeto, bem como às atividades de gestão, fiscalização, medição, recebimento e demais providências necessárias ao regular encerramento contratual.

A fixação do prazo de vigência em 12 (doze) meses considera as características próprias da execução de obras de infraestrutura urbana, especialmente a possibilidade de ocorrência de interferências técnicas, operacionais, climáticas ou relacionadas às condições locais das vias, bem como outras circunstâncias supervenientes que possam afetar o regular andamento dos serviços.

O prazo de execução dos serviços observará o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada cumprir as etapas e prazos nele estabelecidos.

Eventuais situações que impeçam ou interfiram na execução regular dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização e devidamente registradas e justificadas, não implicando, por si só, alteração automática dos prazos estabelecidos.

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados mediante Boletins de Medição, com base nos quantitativos efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e o cronograma físico-financeiro.

A vigência poderá ser alterada ou prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução e formalização administrativa.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas, promovendo a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a adoção de boas práticas de engenharia durante todas as etapas de execução da obra de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA.

A contratada deverá adotar medidas que contribuam para a redução do desperdício de materiais, água, combustíveis, energia e demais insumos empregados na obra, priorizando métodos executivos que proporcionem maior eficiência, qualidade, durabilidade e economicidade, sem prejuízo das especificações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos da contratação.

Os resíduos da construção civil e materiais excedentes gerados durante a execução dos serviços deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e com as demais normas ambientais aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados.

Os materiais empregados na execução da pavimentação, drenagem, meios-fios, sinalização e demais serviços deverão atender às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar características adequadas de qualidade, resistência e durabilidade. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para a redução dos impactos ambientais e para o aumento da vida útil da infraestrutura implantada.

As máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra deverão ser mantidos em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, devendo ser adotadas medidas preventivas destinadas a reduzir emissões atmosféricas excessivas, ruídos, vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outras substâncias potencialmente poluidoras.

Durante a execução das atividades de terraplenagem, regularização da plataforma, escavação, transporte e movimentação de materiais, deverão ser adotadas medidas para controle da geração e dispersão de poeira, bem como para evitar o carreamento de solo, sedimentos e resíduos para os dispositivos de drenagem, imóveis adjacentes e demais áreas do entorno.

As frentes de serviço deverão permanecer devidamente organizadas, limpas, isoladas e sinalizadas, adotando-se medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, pedestres, moradores e veículos, especialmente quando houver necessidade de interdição parcial ou alteração temporária das condições de circulação nas vias objeto da intervenção.

A contratada será responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas, devendo fornecer gratuitamente aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, além de manter condições adequadas de segurança e saúde durante toda a execução contratual.

A execução da obra deverá permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível com o objeto, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, cabendo à contratada providenciar, antes do início dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando legalmente aplicável.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, assegurando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização, respondendo tecnicamente pelos serviços sob sua responsabilidade.

Deverá ser conferida especial atenção à execução da regularização e compactação do subleito, pavimentação em paralelepípedos, assentamento dos meios-fios e dispositivos de drenagem, de modo a garantir as cotas, alinhamentos, níveis, declividades e condições de escoamento previstas nos documentos técnicos, contribuindo para a estabilidade, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, poderão ser propostas soluções que promovam maior eficiência na utilização dos recursos, redução das necessidades futuras de manutenção e aumento da vida útil da infraestrutura, desde que não impliquem alteração unilateral das especificações contratadas e sejam previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização e, quando necessário, formalizadas pela Administração.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes às atividades de obras de infraestrutura urbana, especialmente em razão da movimentação de solo, operação de máquinas e equipamentos, transporte e armazenamento de materiais, escavações, preparação da plataforma, execução da pavimentação, implantação dos dispositivos de drenagem e demais serviços complementares.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil e materiais excedentes de escavação, emissão temporária de poeira e material particulado, emissão de gases provenientes de máquinas, equipamentos e veículos, geração de ruídos e vibrações, consumo de água e combustíveis, movimentação de solo, possibilidade de carreamento de sedimentos pelas águas pluviais e interferências temporárias nas condições de circulação e nas áreas adjacentes às frentes de serviço.

Durante a execução dos serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, escavação e implantação da drenagem, deverá ser conferida especial atenção à prevenção de processos erosivos e ao carreamento de solo e materiais para os dispositivos de drenagem existentes, imóveis lindeiros e demais áreas adjacentes, especialmente durante a ocorrência de chuvas.

Com o objetivo de minimizar os impactos decorrentes da execução contratual, a contratada deverá adotar medidas adequadas de controle ambiental, incluindo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados; controle da emissão e dispersão de poeira; manutenção preventiva das máquinas, veículos e equipamentos; adequada organização das frentes de serviço; proteção das áreas adjacentes; e adoção de procedimentos que reduzam os impactos temporários provocados pela execução da obra.

Os resíduos da construção civil e materiais provenientes de escavações, limpeza e demais atividades deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas

ambientais aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água, sistemas de drenagem ou locais não autorizados.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à racionalização do consumo de água, combustíveis e demais recursos empregados na execução, bem como prevenir vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outras substâncias potencialmente poluidoras, devendo eventuais ocorrências ser imediatamente contidas e comunicadas à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

As máquinas e equipamentos utilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e manutenção, de forma a minimizar a emissão excessiva de gases, fumaça, ruídos e vazamentos, sendo de responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias à prevenção de contaminação do solo e das áreas adjacentes.

A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a reduzir as interferências sobre a população e o tráfego local, mantendo-se as frentes de trabalho devidamente sinalizadas e organizadas e, sempre que tecnicamente possível, preservando condições de acesso aos imóveis e de circulação de pedestres e veículos durante o período de execução.

A implantação adequada da drenagem superficial constitui também medida de caráter preventivo e ambiental, uma vez que contribuirá para o correto direcionamento das águas pluviais, redução de processos erosivos, prevenção de empoçamentos e preservação da estrutura do pavimento, favorecendo a durabilidade da infraestrutura implantada.

Ao término de cada frente de serviço, deverão ser removidos os resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da execução, promovendo-se a limpeza e a recomposição das áreas eventualmente afetadas, de modo que as vias sejam entregues em condições adequadas de utilização.

Considerando a natureza e o porte da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços possuem caráter predominantemente temporário, localizado e passível de controle e mitigação, mediante a adoção das medidas previstas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e na legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, a execução do empreendimento mostra-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da proteção ambiental, devendo a contratada e a fiscalização municipal atuar de forma preventiva durante todas as etapas da obra, buscando conciliar a implantação da infraestrutura viária com a redução dos impactos ambientais, a adequada gestão dos resíduos e a preservação das condições ambientais das áreas beneficiadas.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A seleção da empresa responsável pela execução dos serviços será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

A licitação será processada pelo modo de disputa aberto, no qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, na forma e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. A adoção do modo aberto é compatível com o critério de menor preço, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Seleção

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total proposto para execução do objeto, sendo a contratação executada sob o regime de empreitada por preço unitário, em razão das características dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem e demais intervenções previstas, cujos quantitativos serão aferidos durante a execução para fins de medição e pagamento.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que sua proposta atenda integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que a empresa cumpra as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas para a contratação.

O julgamento pelo menor preço global não afastará a análise dos preços unitários apresentados pela licitante. Tratando-se de obra de engenharia, serão considerados, para avaliação da aceitabilidade, exequibilidade e eventual sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Julgamento das Propostas

As propostas serão analisadas observando-se, dentre outros, os seguintes critérios:

- atendimento integral às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- apresentação de planilha orçamentária com os quantitativos, preços unitários e preço global, devidamente compatível com a proposta apresentada;
- compatibilidade do preço global e dos preços unitários relevantes com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital e com o orçamento de referência da Administração;
- observância do valor global estimado da contratação de R$ 1.521.717,25;
- demonstração da exequibilidade da proposta, quando cabível;
- atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no Edital;
- observância do regime de execução por empreitada por preço unitário, sendo as futuras medições realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

- inexistência de vícios insanáveis, preços inexequíveis ou outras desconformidades que ensejem a desclassificação da proposta, nos termos da legislação e do instrumento convocatório.

Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Encerrada a etapa de julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitado e na forma estabelecida no Edital, as planilhas orçamentárias ajustadas ao valor final de sua proposta, contendo os quantitativos, custos unitários, BDI e Encargos Sociais, preservando a compatibilidade entre o valor global ofertado e os respectivos preços unitários. O art. 56, § 5º, prevê expressamente essa reelaboração para licitações de obras e serviços de engenharia.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar aos licitantes sua demonstração, bem como promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações e à instrução adequada do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio da isonomia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, representada pela Administração Pública Municipal, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações durante toda a execução do contrato:

- disponibilizar à contratada os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à perfeita compreensão do objeto contratado;

- disponibilizar o local da obra em condições adequadas para o início da execução dos serviços, assegurando o acesso da contratada às áreas de intervenção;

- emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;

- designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos

integrantes da contratação;

- comunicar formalmente à contratadas quaisquer ocorrências, determinações ou alterações administrativas que possam interferir na execução dos serviços;
- analisar e atestar os Boletins de Medição dos serviços efetivamente executados, promovendo os atos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante apresentação da documentação exigida e após o ateste da fiscalização, observadas as disposições contratuais e a disponibilidade financeira;
- prestar os esclarecimentos e informações técnicas necessários ao adequado desenvolvimento da execução contratual;
- adotar as providências administrativas necessárias à solução de eventuais impedimentos de responsabilidade da Administração que possam comprometer o andamento da obra;
- exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, aplicando as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das condições pactuadas;
- promover o recebimento provisório e definitivo da obra, após verificação da conformidade dos serviços executados, observando as disposições contratuais e a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pela fiel e adequada execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da Sede do Município de Glória/BA, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação. Dentre as principais obrigações, destacam-se:

- cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos;
- executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização;
- disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- manter responsável técnico legalmente habilitado e com atribuição compatível com o objeto durante a execução contratual, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou

documento de responsabilidade técnica equivalente, quando legalmente aplicável;

- manter nas frentes de serviço equipe técnica e operacional compatível com a natureza e o volume dos serviços, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

- adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da fiscalização, dos moradores, pedestres, condutores e demais terceiros que circulem nas proximidades das áreas de intervenção;

- manter as frentes de serviço devidamente isoladas, organizadas e sinalizadas, adotando sinalização temporária adequada sempre que os serviços interferirem na circulação de veículos ou pedestres;

- adotar medidas para preservar imóveis, calçadas, acessos, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações, drenagem existente e demais interferências eventualmente identificadas nas áreas de execução;

- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência entre as condições verificadas em campo e os projetos ou demais documentos técnicos, bem como qualquer ocorrência capaz de comprometer a qualidade, segurança, custo ou cronograma da obra;

- não promover alterações nos projetos, especificações, quantitativos ou métodos executivos sem prévia autorização da Administração, observando os procedimentos estabelecidos contratualmente e na legislação aplicável;

- manter as áreas de trabalho organizadas, sinalizadas e em condições adequadas de limpeza durante toda a execução contratual;

- realizar a limpeza periódica das frentes de serviço e, ao término das intervenções, promover a retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da execução;

- manter Diário de Obras atualizado, registrando os serviços executados, equipes e equipamentos mobilizados, condições climáticas, ocorrências relevantes, paralisações, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução;

- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comunicando à fiscalização, de forma tempestiva e devidamente fundamentada, qualquer ocorrência que possa comprometer o desenvolvimento dos serviços;

- executar os serviços respeitando as cotas, níveis, alinhamentos, declividades, espessuras, dimensões e demais parâmetros definidos nos projetos e especificações técnicas;

- garantir a adequada execução da regularização e compactação do subleito, pavimentação em paralelepípedos, assentamento dos meios-fios, dispositivos de drenagem e sinalização, observando os

procedimentos e controles previstos nos documentos técnicos;

- realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos previstos nos projetos, especificações, normas técnicas e documentos da contratação, apresentando à fiscalização os respectivos resultados;

- permitir e facilitar o acesso da fiscalização a todas as frentes de serviço, materiais, equipamentos, documentos e informações relacionados à execução contratual;

- corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;

- responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, inclusive por defeitos, vícios ou falhas que venham a ser identificados durante a execução ou no período de responsabilidade e garantia aplicável à obra;

- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de pessoal e da execução dos serviços;

- promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais excedentes decorrentes da obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis;

- adotar medidas destinadas ao controle da emissão de poeira, prevenção de processos erosivos e do carreamento de materiais, bem como evitar vazamentos de combustíveis, óleos e outras substâncias potencialmente poluidoras;

- reparar, às suas expensas, os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável;

- apresentar os documentos necessários à instrução dos Boletins de Medição, incluindo memória de medição, registros fotográficos, Diário de Obras, resultados de ensaios e demais elementos solicitados pela fiscalização;

- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

- ao término dos serviços, entregar as áreas objeto da intervenção limpas, desobstruídas, sinalizadas e em condições adequadas de utilização, sem prejuízo do cumprimento das exigências para recebimento provisório e definitivo da obra.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços sob os aspectos técnicos, verificando a conformidade da obra com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos que integram a contratação, bem como realizando as medições dos serviços executados para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa, nos termos do art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 003/2024.

Fiscal Técnico:

Gutierrez Marciano de Sá Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 051936553-4.

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar a execução da obra sob os aspectos técnicos;
- verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;
- conferir e atestar os Boletins de Medição para fins de pagamento;
- registrar ocorrências no Diário de Obras;
- comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada durante a execução;
- solicitar a correção de serviços executados em desacordo com o contrato;
- emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitado pela Administração.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa compreende o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e contratuais, bem como o controle de reajustes, revisões, alterações contratuais e demais providências administrativas previstas no art. 17, inciso III, do Decreto Municipal nº 003/2024.

FISCALIZAÇÃO SETORIAL

A fiscalização setorial compreenderá o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da Administração, conforme disposto no art. 17, inciso IV, do Decreto Municipal nº 003/2024.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação durante toda a sua vigência, promovendo o acompanhamento da execução contratual, a coordenação entre a fiscalização e a contratada, bem como a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Gestor do Contrato:

Emerson Bezerra Martins.

Compete ao Gestor do Contrato:

- administrar o contrato até o término de sua vigência;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e a execução do cronograma físico-financeiro;
- controlar os prazos de vigência do contrato e de execução da obra, recomendando, quando necessário, a prorrogação contratual ou a instauração de novo procedimento licitatório;
- acompanhar as manifestações do Fiscal Técnico e adotar as providências administrativas cabíveis;
- encaminhar processos de reajuste, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e demais demandas administrativas relacionadas ao contrato;
- acompanhar a regularidade da documentação da contratada durante toda a execução contratual;
- promover a formalização de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais, observando o disposto no art. 158 da referida Lei;
- praticar os demais atos de gestão necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão custeados por dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), com empenhos emitidos conforme a demanda. Os recursos são provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade	03.08.00 – Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público
Projeto/Atividade	1054 – Pavimentação de Logradouros Público
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Despesa:	1500/1700

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1 Do recebimento

15.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

15.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.2 Do pagamento

15.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.3.1 O prazo de validade;

15.2.3.2 A data da emissão;

15.2.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

15.2.3.5 O valor a pagar;

15.2.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.6 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

15.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e/ou Termo de Referência;

15.2.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2.11 PRAZO DO PAGAMENTO **o valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias da expedição.**

15.2.12 No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
15.2.13 FORMA DE PAGAMENTO será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.2.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.2.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.2.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.2.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.2.18 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO, a presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

15.3 **REAJUSTE**

15.3.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais data das 10/08/2025.

15.3.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a pedido do Contratado, mediante aplicação do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices(s) definitivo(s).

15.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.3.6 Caso seja extinto – ou sejam extintos – o índice estabelecido para reajustamento, ou por qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

15.3.7 Na ausência de previsão legal acerca do índice substituto, as partes elegerão novo índice legal para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.3.8 E o reajuste será realizado por apostilamento.

16. PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Glória-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº003 de 02 de janeiro de 2024.

Fica eleito o foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Glória/BA, 02 de setembro 2026.

_____

EMERSON BEZERRA MARTINS

GESTOR DE CONTRATOS

MAT: 226334

ANEXO XVI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____